



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



— LEI Nº 5.315, DE 19 DE JULHO DE 2018 —

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor anual de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

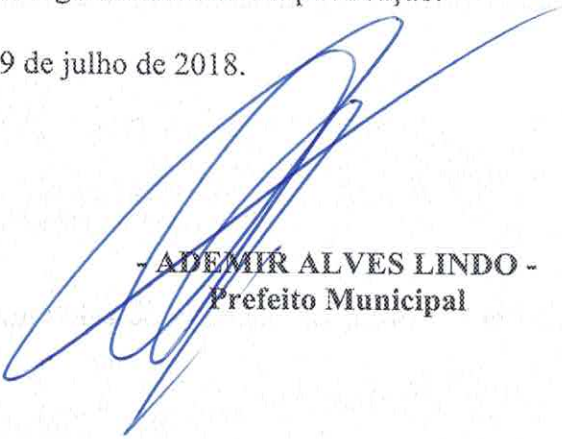
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de julho de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/